



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 39.096/2017

DESIGNA A SERVIDORA CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO II – DIVISÃO II – APOIO ADMINISTRATIVO – FG 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 3 de fevereiro de 2017

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.097/2017

REVOGA DECRETO Nº 35.526 DE 3 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 38.526 de 3 de janeiro de 2017 que designou a servidora JOSY MARY DA ROCHA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.098/2017

DESIGNA A SERVIDORA FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	4
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	6
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	7
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 9 de fevereiro de 2017.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.100/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR EVANDRO LUIS PEGORARO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor EVANDRO LUIS PEGORARO, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 430, Classe "D", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, nos períodos de 26 a 27 de janeiro de 2017 e 30 e 31 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 881/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.101/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO RODRIGO NISHIDATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor FABIO RODRIGO NISHIDATE, detentor do Cargo Público de Professor Nível III - 40 Horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 de fevereiro a 6 de maio de 2017, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.572/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.101/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO RODRIGO NISHIDATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor FABIO RODRIGO NISHIDATE, detentor do Cargo Público de Professor Nível III - 40 Horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 de fevereiro a 6 de maio de 2017, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.572/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.102/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERCINA ROCHA VIEIRA LABAJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora GERCINA ROCHA VIEIRA LABAJOS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - 40 Horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de fevereiro a 1º de maio de 2017, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.393/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.103/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora SILVANA MACHIESCKI, detentora do Cargo de Professor NII 40h, servidora cedida do Município de Corumbiara - RO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 1º de março a 4 de outubro de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.591/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.104/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial a servidora EUNICE SEGUNDO, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 3 de outubro de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.898/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.105/2017

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE CREPALDI DE FREITAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ELIANE CREPALDI DE FREITAS, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – FG – 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1 de fevereiro de 2017.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2017

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.106/2017

DESIGNAÇÃO A SERVIDORA DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.106/2017

DESIGNAÇÃO A SERVIDORA DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de fevereiro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.108/2017

DESIGNA O SERVIDOR RICARDO DA SILVA PASSOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor RICARDO DA SILVA PASSOS para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – ASSISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO — FG -14- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2017

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.525 DE 28 DE MARÇO DE 2017

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA RUA DOS PEQUISEIROS, RUA 740 E 743 DO SETOR 28 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXVI do artigo 96º da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.608/2012,

CONSIDERANDO que ocorreu a erosão no entorno da Rua dos Pequiseiros, Rua 740 e 743 do setor 28, neste Município, e que o lançamento de resíduos impróprios na área nos últimos anos fez com que a situação se agravasse tornando a área suscetível a grandes deslizamentos de terra, devido à fragilidade de sua composição.

CONSIDERANDO a decorrência da erosão causada pelas águas das chuvas que são direcionadas através de tubulação de drenagem pluvial profunda e que se escoam superficialmente sem dissipação de energia há risco eminente as pessoas e residências instaladas no local.

CONSIDERANDO a Justificativa da Secretária de Integração Governamental relata a ocorrência do desastre, bem como se manifesta pela Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Vilhena descrita no item I, bem como no Relatório apresentado pela Secretária Municipal de Integração Governamental SEMIG, em virtude do desastre classificado e codificado como EROSÃO, conforme justificativa técnica anexada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da SEMIG, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente de:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º A presente situação de emergência subsiste para atender a exigência do caput e inciso I do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/93 e inciso IV do artigo 24 que dispensa a realização de licitação em caso específico de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo às pessoas e serviços públicos e somente para os bens necessários ao atendimento emergencial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2017**

DISPÕE SOBRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE VILHENA.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Relatório de auditoria de lavra da Comissão de Auditoria oriunda da Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO nos autos do processo nº 04144/16 que apontou algumas deficiências no que tange aos controles constituídos na prefeitura do Município de Vilhena;

Considerando que a lei nº 8.666/93, em seu artigo 67, §1º e §2º, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando o princípio da eficiência insculpido no artigo 37, caput, Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre gestão e fiscalização dos contratos na prefeitura do Município de Vilhena.

§1º O titular da pasta administrativa será responsável pela gestão do contrato, devendo, designar servidor, por meio de portaria interna, para atuar como fiscal do contrato, nos exatos termos do artigo 67, Lei 8.666/93.

§2º A designação de fiscal de contrato deverá considerar a formação e/ou experiência do servidor, a segregação entre as funções de fiscalização do contrato e demais atribuições cometidas a ele, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade e a inviabilizar a finalidade pretendida.

§3º Para fins de controle da contratação no âmbito de cada unidade administrativa, a designação do fiscal ocorrerá, impreterivelmente, logo após a assinatura do termo contratual.

Art. 2º Ao fiscal do contrato cumpre verificar a correta execução do objeto da avença, observando o cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, orientando as autoridades competentes acerca da necessidade de notificações, aplicação de sanções ou de rescisão e de sugerir eventuais modificações contratuais.

§1º O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para comunicação ao gestor do contrato para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme

o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º O registro de ocorrências será procedido, mensalmente, por meio de relatório circunstanciado geral acerca do cumprimento ou não das condições exigidas no contrato devendo acostá-lo no processo administrativo respectivo.

§3º O fiscal do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º A conformidade do material e serviços a serem utilizados na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Art. 3º Ao gestor do contrato compete tratar com o contratado, exigir cumprimento do que foi pactuado e de efetuar modificações contratuais tais como a formalização dos termos aditivos, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, entre outras providências conforme atuação da fiscalização contratual.

Parágrafo único. A atuação do gestor do contrato dependerá do relatório circunstanciado do fiscal do contrato.

Art. 4º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – a satisfação do público usuário.

Art. 5º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I – no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

a) até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade

contratante;

3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

d) entrega, se houver, da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato com o Município, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

II – No caso de cooperativas e de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§2º Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do inciso I do §1º deverão ser apresentados.

§3º Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dispostos nos incisos I e II do §1º poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

§4º A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do inciso I do §1º no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

§5º. Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal comunicará ao gestor do contrato que deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

§6º. Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal comunicará ao gestor do contrato que deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo único. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Art. 7º A unidade administrativa poderá se utilizar de sistema informatizado (software) para gerenciamento dos serviços para auxiliar na solicitação de demandas, cadastro e acompanhamento das empresas contratadas, avaliação da qualidade dos serviços e outros aspectos que a unidade administrativa julgar conveniente ao interesse público.

Art. 8º Serão objeto de fiscalização as cláusulas do contrato, servindo o projeto básico, termo de referência e edital do certame licitatório como instrumentos de reforço das exigências decorrentes da atuação da própria fiscalização durante a execução do contrato.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Controlador Geral do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 39.242/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 097/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2017/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO VEÍCULO: L-200 TRITON NDN-3845 PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS NO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, PARA QUE POSSAM PARTICIPAR DE CURSOS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS QUE AUXILIEM O PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.071,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06/04/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/04/2017 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de abril de 2017, às 09h35min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de abril de 2017, às 09h40min horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de abril de 2017, às 09h50min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 04 de abril de 2017.

ZILNEY LUIZ DE FREITAS

Pregoeiro

Dec. nº 39.242/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 99/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1493/2017/SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de cozinha necessários para utilização nos trabalhos de campo e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, na realização dos trabalhos em prol dos produtores rurais no decorrer do cotidiano, sem interrupção de acordo com o calendário da secretaria até 31/12/2017.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.575,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06/04/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/04/2017 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de abril de 2017, às 09h35min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de abril de 2017, às 09h40min horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de abril de 2017, às 09h50min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 04 de abril de 2017.

LORENI GROSBELLI

Pregoeira

Dec. nº 39.381/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 39.242/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 100/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCON.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2017/SEMCOM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, COM TAMBÉM DO CERIMONIAL, NA PARTE ADMINISTRATIVA E NO ÁUDIO VISUAL, PARA O MELHOR ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NAS DIVULGAÇÕES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.046,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06/04/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/04/2017 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de abril de 2017, às 09h35min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de abril de 2017, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de abril de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (LICITANET.COM.br).

Vilhena/RO, 04 de abril de 2017.

ZILNEY LUIZ DE FREITAS

Pregoeiro

Dec. nº 39.242/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 39.241/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 102/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2017/SEMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DORAVANTE DENOMINADOS DE CONTRATANTE, COM FINALIDADE DE OFERECER SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA SEMAS E SEUS PROGRAMAS SOCIAIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.563,06

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06/04/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/04/2017 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de abril de 2017, às 09h35min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

NAS

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de abril de 2017, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de abril de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 04 de abril de 2017.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Dec. nº 39.241/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 38.581/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 104/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1533/2017/SEMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE, NA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES A SER REALIZADO NO DIA 13/05/2017 NO SALÃO DA AVIAGRO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.160,37

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06/04/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/04/2017 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de abril de 2017, às 09h35min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de abril de 2017, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de abril de 2017, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 04 de abril de 2017.

ESTER BATISTA DE FARIAS

Pregoeira

Dec. nº 38.581/2017

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LIVRO 001 FLS. 5 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017**

Processo Administrativo nº. 822/2017 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP. CNPJ: 10.886.827/0001-06. Objeto: contratação de empresa jurídica para aquisição de passagens terrestre, que serão utilizadas nos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e escolas, conforme Solicitações de Despesas nº.s 430 e 429/2017, Termo de Referência nº. 10/2017/SEMED, Prévia, Planilha de Custo, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônica nº 39/2017/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 822/2017/SEMED. Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2017.

Data: 17. 03.2017.

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 013/2017/SEMAD**

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL CÂMARA NOVAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), IRACEMA DHEIN, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 1228, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no total de 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 14/02/2017 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 1105/2016, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena, 30 de março de 2017.

Miguel Câmara Novaes
Secretário Municipal de administração
Decreto nº 38.435/2017

PORTARIA INTERNA Nº 014/2017/SEMAD

EMENTA: RETIFICA PORTARIA 012/2016/SEMAD QUE DEFERIU AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA

MIGUEL CAMARA NOVAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA INTERNA N 012/2016/SEMAD, de averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da servidora, ROSEMARI PEGORINI SGANZERLA, servidora pública municipal, detentor do cargo efetivo de Professor Nível III, Cadastro nº 6489, conforme segue:

Onde se lê: 5.767 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete) dias, correspondendo a 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Leia-se: 6.261 (seis mil, duzentos e sessenta e um) dias, correspondendo a 17 (dezesete) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia.

Tal retificação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 14/11/2013, acrescida da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena emitida em 17/01/2017 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 3212/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena, 31 de março de 2017.

Miguel Camara Novaes
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 39.435/2017

PORTARIA INTERNA Nº 015/2017/SEMAD

EMENTA: RETIFICA PORTARIA 032/2014/SEMAD QUE DEFERIU AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA

MIGUEL CAMARA NOVAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA INTERNA N 032/2014/SEMAD, de averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da servidora, PENHA ROSENDO LEITE, servidora pública municipal, detentor do cargo efetivo de Professor Nível III, Cadastro nº 7721, conforme segue:

Onde se lê: ... "o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas, com contribuição de 6.823 (seis mil, oitocentos e vinte e três) dias, correspondendo a 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias."...

Leia-se: ... "o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas, com contribuição de 8.031 (oito mil e trinta e um) dias, correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias."...

Tal retificação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 30/01/2017, acrescida da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena emitida em 17/01/2017 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 3390/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena, 31 de março de 2017.

Miguel Camara Novaes
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 39.435/2017

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 39.335/2017**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.193,54.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.555, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.193,54 (cem mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500061.053 – Aquisição de Equip. e Mat. para Escolas de Educação Infantil

4490.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente – Convênio R\$ 100.193,54

TOTAL R\$ 100.193,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC2- 08695/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.336/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 3.797,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.556, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Transfere dotação orçamentária no vigente Orçamento-Programa na importância de R\$ 3.797,60 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme discriminada:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.797,60

TOTAL R\$ 3.797,60

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º será reduzida parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.797,60

TOTAL R\$ 3.797,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.337/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 123.173,36.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.557, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 123.173,36 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500061.053 – Aquisição de Equip. e Mat. para Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Convênio R\$ 8.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente – Convênio R\$ 115.173,36

TOTAL R\$ 123.173,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.338/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.023.067,45.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.558, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.023.067,45 (sete milhões, vinte e três mil, sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200361.061 – Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 7.023.067,45

TOTAL R\$ 7.023.067,45

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termos de Compromisso no 424.548-73/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.339, DE 10 DE MARÇO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.963.142,78.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.559, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 22.963.142,78 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e

Readequação do Sistema de Abastecimento de Água

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 81.640,00

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R\$ 3.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 559.154,97

1751200361.064 – Aquisição de Terrenos para Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água

4590.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 1.263.368,70

1751200361.071 – Administração da Obra de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.468.609,40

1751200361.072 – Gerenciamento da Obra de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 494.519,04

1751200701.073 – Implantação do Sist. de Esgotam. Sanitário de Vilhena - 1ª Etapa

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 16.139.341,92

1751200701.075 – Aquisição de Terrenos para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena

4590.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 630.330,92

1751200701.076 – Projeto Socioambiental para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 173.366,00

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R\$ 3.600,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.493.210,42

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 57.322,52

1751200701.077 – Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 595.678,89

TOTAL R\$ 22.963.142,78

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termos de Compromissos no 424.365-74 e 424.548-73/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.340/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 5.638.970,31.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.560, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.638.970,31 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e trinta e um centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030100291.085 – Equipagem das Unidades de Saúde

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$ 3.681.038,33

1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$ 1.957.931,98

TOTAL R\$ 5.638.970,31

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.341/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.561, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030200301.110 – Equipagem do Centro Especializado em Reabilitação-CER

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$ 2.000.000,00

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.342/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 352.059,77.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.562, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 352.059,77 (trezentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200301.106 – Equipagem da Oficina Ortopédica
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$ 352.059,77

TOTAL R\$ 352.059,77

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.343/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 408.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.563, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100291.042 – Construção de Unidades de Saúde
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R\$ 408.000,00

TOTAL R\$ 408.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.353, de 11 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.343/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 408.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.563, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100291.042 – Construção de Unidades de Saúde
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R\$ 408.000,00

TOTAL R\$ 408.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.353, de 11 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.344/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 328.847,21.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.564, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 328.847,21 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200301.108 – Construção e Equipagem do SAMU
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R\$ 216.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$ 112.847,21

TOTAL R\$ 328.847,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.351, de 8 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA:1

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	212.468.828,92	225.661.327,59	229.765.315,86	4.103.988,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.710.254,39	29.435.618,39	30.896.950,59	1.461.332,20
Impostos	24.950.601,25	27.675.965,25	29.185.347,79	1.509.382,54
Taxas	1.677.299,55	1.677.299,55	1.496.977,45	-180.322,10
Contribuição de Melhoria	82.353,59	82.353,59	214.625,35	132.271,76
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.767.555,91	21.006.863,91	22.379.892,54	1.373.028,63
Contribuições Sociais	17.767.555,91	17.767.555,91	19.140.584,43	1.373.028,52
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.239.308,00	3.239.308,11	0,11
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.292.710,09	7.018.730,27	12.066.057,17	5.047.326,90
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.291.710,09	7.017.730,27	12.066.057,17	5.048.326,90
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.770.694,69	12.770.694,69	12.111.755,56	-658.939,13
Receita Bruta de Serviços	12.770.694,69	12.770.694,69	12.111.755,56	-658.939,13
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.810.729,32	147.312.535,81	145.538.647,00	-1.773.888,81
Transferências Intergovernamentais	137.810.729,32	147.312.535,81	145.538.647,00	-1.773.888,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.116.884,52	8.116.884,52	6.772.013,00	-1.344.871,52
Multas e Juros de Mora	2.959.729,03	2.959.729,03	2.512.674,16	-447.054,87
Indenizações e Restituições	381.847,92	381.847,92	104.136,14	-277.711,78
Receita da Dívida Ativa	4.455.007,06	4.455.007,06	3.885.129,39	-569.877,67
Receitas Correntes Diversas	320.300,51	320.300,51	270.073,31	-50.227,20
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	31.906.097,04	31.906.097,04	21.768.310,56	-10.137.786,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	9.674.438,55	9.674.438,55
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	9.674.438,55	9.674.438,55
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.078.780,21	1.078.780,21	731.452,41	-347.327,80
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.078.780,21	1.078.780,21	731.452,41	-347.327,80
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.827.316,83	30.827.316,83	11.362.419,60	-19.464.897,23
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	8.037.201,08	8.037.201,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30.827.316,83	30.827.316,83	3.325.218,52	-27.502.098,31
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	244.374.925,96	257.567.424,63	251.533.626,42	-6.033.798,21

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA:2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	244.374.925,96	257.567.424,63	251.533.626,42	-6.033.798,21
DÉFICIT (IV)	0,00	22.668.577,65	0,00	-22.668.577,65
TOTAL (V) = (III + IV)	244.374.925,96	280.236.002,28	251.533.626,42	-28.702.375,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	4.375.307,94	478.965,99	-
Superávit Financeiro	-	4.375.307,94	478.965,99	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	186.498.578,10	206.844.539,66	197.505.487,91	191.418.742,47	191.219.889,22	9.339.051,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.399.658,42	126.717.862,23	125.750.905,88	125.727.335,50	125.713.675,01	966.956,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.307.000,00	2.408.203,73	2.408.196,10	2.408.196,10	2.408.196,10	7,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.791.919,68	77.718.473,70	69.346.385,93	63.283.210,87	63.098.018,11	8.372.087,77
DESPESAS DE CAPITAL	39.316.319,73	56.018.634,49	19.474.127,76	12.462.854,48	12.460.955,48	36.544.506,73
INVESTIMENTOS	34.665.780,76	49.898.370,02	13.939.213,85	7.284.940,57	7.283.041,57	35.959.156,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.325.349,81	942.349,81	357.000,00	0,00	0,00	585.349,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.325.189,16	5.177.914,66	5.177.913,91	5.177.913,91	5.177.913,91	0,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.560.028,13	17.372.828,13	0,00	0,00	0,00	17.372.828,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	244.374.925,96	280.236.002,28	216.979.615,67	203.881.596,95	203.680.844,70	63.256.386,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	244.374.925,96	280.236.002,28	216.979.615,67	203.881.596,95	203.680.844,70	63.256.386,61
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	34.554.010,75	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	244.374.925,96	280.236.002,28	251.533.626,42	203.881.596,95	203.680.844,70	28.702.375,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.493.261,82	1.693.950,74	1.475.918,59	1.475.918,59	1.391.784,88	319.509,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.248,00	5.058,26	5.058,26	1.189,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.493.261,82	1.687.702,74	1.470.860,33	1.470.860,33	1.390.595,14	319.509,09
DESPESAS DE CAPITAL	9.500.510,24	83.445.568,52	12.749.954,79	12.730.793,93	8.815.919,78	71.399.365,05
INVESTIMENTOS	9.500.510,24	83.445.568,52	12.749.954,79	12.730.793,93	8.815.919,78	71.399.365,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.993.772,06	85.139.519,26	14.225.873,38	14.206.712,52	10.207.704,66	71.718.874,14

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA:3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	908,76	840.374,66	754.408,78	53.448,10	33.426,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662,79	129.062,57	92.091,90	36.796,33	837,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245,97	711.312,09	662.316,88	16.651,77	32.589,41
DESPESAS DE CAPITAL	96.999,71	188.585,91	245.797,28	0,00	39.788,34
INVESTIMENTOS	96.999,71	188.585,91	245.797,28	0,00	39.788,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	97.908,47	1.028.960,57	1.000.206,06	53.448,10	73.214,88

Notas Explicativas

- 3 - A utilização do superavit financeiro somou um montante de R\$ 4.166.678,36 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, seicentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). sendo os cálculos:
Ativo Financeiro consolidado do exercício anterior (2015) 76.003.090,65 diminuído o Instituto de Previdência o valor de R\$ 60.217.419,78 e o passivo financeiro consolidado R\$ 99.019.949,83 e diminuído do Instituto de Previdência R\$ 82.782,65 ficando um valor de R\$ -83.151.496,31. Porém no anexo TC- 38 do exercício de 2015 evidenciamos um valor de recursos empenhados cujo o financeiro não foi repassado um montante de R\$ 89.934.547,21, sendo o valor de R\$ 89.934.547,21-83151496,31=6.783.050,90 portanto utilizamos o valor R\$ 4.166.678,36.
- 5 - Em relação aos restos a pagar não processados o Município mantém controle de restos a pagar separadamente, porém somente transfere os valores quando liquidados.
- 4 - O valor do excesso de arrecadação utilizado somou um montante de R\$ 13.192.498,67, a previsão da receita R\$ 244.374.925,96 menos o valor arrecadado de R\$ 251.533.626,42 a diferença foi de R\$ 7.158.700,46 porém as receitas de capital arrecadadas não alcançaram o valor de sua previsão, ficando a menor um valor de 19.464.897,23. Justificando assim o excesso de arrecadação aberto.
- 1 - No Exercício de 2016 Município de Vilhena efetuou repasse de Receitas Intra-Orçamentária no valor R\$ 13.985.390,27 e despesas liquidadas no valor R\$ 8.838.129,04
- 2 - O orçamento do Município de Vilhena para o exercício de 2016 estimou uma receita e uma despesa no valor de R\$ 244.374.925,96 (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) compreende o Orçamento Fiscal e da Segurridade Social referente aos Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta. Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R\$ 35.861.076,32 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos), isto se deve ao fato da abertura de créditos para ajustes no orçamento do município durante o exercício sendo:
- | | |
|---------------------------------|----------------------|
| Excesso de Arrecadação | 13.192.498,67 |
| Superávit Financeiro | 4.166.678,36 |
| Operações de Créditos | 6.752.785,99 |
| Recursos Vinculados a Convênios | 11.749.113,30 |
| T O T A L | 35.861.076,32 |
- No Fundo Municipal de Saúde evidenciamos a previsão da receita e a fixação da despesa no valor de R\$ 55.548.986,75 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e despesa atualizada no final do exercício soma um total de R\$ 70.261.973,93 (setenta milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) tendo uma abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 14.712.987,18 (quatrocentos milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)
- | | |
|---|----------------------|
| Excesso de Arrecadação | 5.104.364,00 |
| Superávit Financeiro | 1.854.513,73 |
| Recursos Vinculados a Convênios | 2.840.507,77 |
| Recurso anulado do Município e suplementado no fundo de saúde | 4.913.601,68 |
| T O T A L | 14.712.987,18 |

ROSANI T. PIRES DA C. DONADON
PREFEITA

LORENA HORBACH
CONTADORA - CRC-004797/0-9

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
CONTROLADOR GERAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	251.533.695,67	225.546.033,40	Despesa Orçamentária (VI)	216.979.615,67	279.158.629,14
Ordinária	69.126.490,50	98.179.937,22	Ordinária	77.740.027,10	77.292.480,26
Recursos Ordinários	69.126.490,50	98.179.937,22	Recursos Ordinários	77.740.027,10	77.292.480,26
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	182.407.205,17	127.366.096,18	Vinculada	139.239.588,57	201.866.148,88
Previdência Social	30.214.999,41	22.888.303,51	Previdência Social	6.996.046,76	5.990.490,78
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	30.214.999,41	22.888.303,51	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	6.996.046,76	5.990.490,78
Convênios	16.328.525,63	18.559.725,66	Convênios	10.789.001,79	57.897.161,39
Transferências de Convênios - Educação	760.410,84	185.578,58	Transferências de Convênios - Educação	1.071.795,29	2.150.488,19
Transferências de Convênios - Saúde	11.439.774,67	15.247.214,38	Transferências de Convênios - Saúde	3.045.054,17	5.716.922,81
Transferências de Convênios - Outros	4.128.340,12	3.126.932,70	Transferências de Convênios - Outros	6.672.152,33	50.029.750,39
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	135.863.680,13	85.918.067,01	Outras Destinações/Vinculações	121.454.540,02	137.978.496,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)	84.056.679,87	81.381.445,69	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	84.056.679,87	81.381.450,34
Para a Execução Orçamentária	84.056.679,87	81.381.445,69	Para a Execução Orçamentária	84.056.679,87	81.381.450,34
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	41.014.867,00	112.665.677,55	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	43.109.438,94	37.790.829,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados	200.752,25	1.028.960,57	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.000.206,06	551.289,26
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.098.018,72	85.139.519,26	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	14.206.712,52	8.203.816,01
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	27.716.096,03	26.497.197,72	Valores Restituíveis	27.234.844,82	27.128.864,97
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações		0,00	Outras Operações	667.675,54	1.906.859,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	76.003.090,65	54.740.843,20	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	108.462.598,71	76.003.090,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.898.089,20	54.654.242,50	Caixa e Equivalentes de Caixa	108.427.111,50	75.898.089,20
Realizável	105.001,45	86.600,70	Realizável	35.487,21	105.001,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	452.608.333,19	474.333.999,84	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	452.608.333,19	474.333.999,84

 ROSANI T. PIRES DA C. DONADON
 PREFEITA

 LORENA HORBACH
 CONTADORA - CRC-004797/0-9

 SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 CONTROLADOR GERAL

Comentários

- No balanço Financeiro, demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extra-orçamentária, as retenções são provenientes das liquidações de valores das folhas de servidores e de fornecedores.
Os restos a pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão da despesa orçamentária permitindo assim verificar os valores que interferem no resultado financeiro do exercício, como ingressos e saída executada no período, suas fontes /destinação de recursos. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são de acordo com seu empenhamento, assim como os recebimentos extra-orçamentários são valores que transitam positivamente em contas do sistema financeiro. E os pagamentos extra-orçamentários são aqueles que transitam negativamente. O balanço Financeiro tem como objetivo avaliar a gestão financeira e demonstrar a entrada e saída dos recursos financeiros. Como saldo inicial e os que serão usado no exercício seguinte.
- O valor inscrito em restos a pagar não processados no exercício de 2016 de R\$ 13.098.156,12 (treze milhões, noventa e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos) R\$ 9.209.724,98 corresponde a valores de recurso vinculados (convênios que o financeiro ainda não veio cuja a despesa já ficou empenhada.
- O valor de R\$ 108.427.111,50 (setenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e vinte centavos) Caixa e equivalente de caixa R\$ 82.729.542,06 corresponde ao Instituto de Previdência e esta comprometido ao cálculo atuarial.

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	112.090.606,19	76.776.049,43	PASSIVO CIRCULANTE	2.455.569,67	2.808.059,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.513.742,64	15.919.666,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	137,40	127.541,51
Créditos a Curto Prazo	3.200.000,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	292.990,59	999.327,53
Créditos Tributários a Receber	371.167,84	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	2.602.949,91	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	225.882,25	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.162.441,68	1.681.190,47
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	72.783,98	142.072,94			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	81.913.368,86	59.978.422,34			
Estoques	390.710,71	735.887,29			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	183.841.399,94	163.798.846,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	196.359.098,48	142.531.643,04
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	45.359.914,89	41.934.213,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	30.776.096,30	35.622.513,95
Créditos a Longo Prazo	45.359.914,88	41.934.213,13	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.668.469,84	1.096.269,05
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	65.500.072,36	16.398.400,06
Divida Ativa Tributaria	43.641.785,29	40.264.776,08	Provisões a Longo Prazo	89.414.459,98	89.414.459,98
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.718.129,59	1.669.437,05	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,01	0,01			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	198.814.668,15	145.339.702,55
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	138.481.485,05	121.864.633,19			
Bens Móveis	34.140.361,67	34.190.971,00			
Bens Imóveis	109.251.265,49	90.882.572,98			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-4.910.142,11	-3.208.910,79			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	295.932.006,13	240.574.895,76			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
			<u>Resultados Acumulados</u>	96.855.375,64	94.973.230,87
			Resultado do Exercício	1.894.111,81	3.135.438,21
			Resultados de Exercícios Anteriores	94.961.769,37	91.826.331,16
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-505,54	11.461,50
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.117.337,98	95.235.193,21
			TOTAL	295.932.006,13	240.574.895,76

ATIVO FINANCEIRO	108.462.598,71	76.040.162,14	PASSIVO FINANCEIRO	87.253.301,67	99.019.949,83
ATIVO PERMANENTE	187.469.407,42	164.534.733,62	PASSIVO PERMANENTE	196.359.098,48	142.531.643,04
SALDO PATRIMONIAL				12.319.605,98	-976.697,11

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	74.436.715,61	74.436.715,61	Obrigações Contratuais	14.921,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	74.436.715,61	74.436.715,61	TOTAL	14.921,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	-250,00	
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	-39.366,66	-124.264,03
00-Outras transf. de rec. do fundo nacional de assistência s	120.780,92	
00-RECURSOS LIVRES	-311.650,75	-957.385,72
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	249.363,82	649.634,43
00-RECURSOS ORDINÁRIOS - SAAE	8.228,21	11.057,25
01-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC	44.572,70	1.709,19
02-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.882.338,62	1.980.999,11
03-CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -	82.701.468,84	60.137.999,41
07-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.698,19	116.720,40
07-FARMACIA BASICA	1.318,34	1.236,61
07-FARMÁCIA POPULAR	162.158,28	34.808,60
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-101.599,23	-87.926,11
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	16.199,48	35.358,38
07-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	6.842,58	6.312,32
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.189,73	5.841,78
08-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	116.327,93	133.849,80
08-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	46.064,15	96.888,09
08-PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	46.324,56	15.252,54
08-SALARIO EDUCACAO	171.819,27	150.413,63
11-FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP.	651,07	897,02
11-FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF	320.583,93	115.485,22
12-CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO	505,27	20.294,38
12-CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	157.453,61	360.405,28
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	9.755.085,03	562.988,82
13-CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	-1.282.033,60	-132.115,92
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	423.303,52	203.118,04
13-GESTÃO DO SUS	733.343,01	37.590,72
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/S	-55.828.908,59	-54.388.337,41
14-OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/	741.652,25	-89.230,75
15-BOLSA FAMILIA	146.179,77	146.453,56
15-OUTRAS TRANSF.DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOC	3.768,67	125.988,16
15-PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	85.752,57	21.168,85
15-PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	19.224,06	0,00
15-PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA	378.288,23	51.959,58
90-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-20.967.597,19	-32.146.179,92
-Recursos Proprios	28.513,22	-180,00
TOTAL	21.209.297,04	-22.979.787,69

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2017

PÁGINA: 3

Dívida Ativa - Composição Atual

<u>DÍVIDA</u>	<u>EXERCÍCIO</u>	<u>PRINCIPAL</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>CORREÇÃO</u>	<u>SALDO</u>
Dívida Ativa até 2009	2.009	38.343.791,86	4.116.293,80	124.855,01	2.672.633,41	40.242.522,74
Dívida Ativa	2.010	696.838,14	308.567,39	20.266,89	316.637,08	1.342.309,50
Dívida Ativa	2.011	301.208,06	125.856,68	8.437,21	119.738,05	555.240,00
Dívida Ativa	2.012	201.675,88	80.465,97	5.606,32	77.992,64	365.740,81
Dívida Ativa	2.013	724.434,23	188.509,22	18.021,48	192.799,64	1.123.764,57
Dívida Ativa	2.014	1.642.298,62	324.553,23	40.169,59	366.706,97	2.373.728,41
Dívida Ativa	2.016	4.713.712,72	259.411,89	93.067,58	306.474,91	5.372.667,10
Dívida Ativa	2.015	1.935.955,37	257.876,92	44.880,78	339.983,63	2.578.696,70
TOTALS		48.559.914,88	5.661.535,10	355.304,86	4.392.966,33	53.954.669,83

Movimentação Dívida Ativa Tributária

Saldo Anterior	40.264.776,08
Recebimento de Principal da Dívida (-)	2.620.447,48
Anulação da Dívida (-)	562.269,10
Anistia/Remissão da Dívida (-)	266.779,70
Baixado por Parcelamento em Nova Dívida (-)	1.615.913,17
Inscrição de Principal da Dívida (+)	11.642.418,66
Saldo em Dívida Ativa	46.402.942,81

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária

Saldo Anterior	1.669.437,05
Recebimento de Principal da Dívida (-)	1.264.681,91
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.313.474,45
Saldo Total	1.718.129,59

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2017

PÁGINA: 4

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

<u>CONTA</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>VIDA ÚTIL (ANOS)</u>	<u>TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)</u>	<u>VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)</u>
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20,00	20,00
1231109	Armamentos	10	20,00	20,00
1231110	Semoventes	10	20,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	20,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	20,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	20,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	20,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	20,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	20,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	20,00	20,00
123110708	Impressoras em rede	10	20,00	20,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2017

PÁGINA: 5

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	20,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	20,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	20,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	20,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	20,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo Anterior	34.190.971,00
Aquisição (+)	2.857.116,44
Redução a Valor Recuperável (-)	2.907.725,77
Saldo da Composição Atual	34.140.361,67
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	4.332.406,41
Saldo depreciado	29.807.955,26

Movimentação dos Bens Imóveis

Saldo Anterior	90.882.572,98
Aquisição (+)	22.010.551,18
Baixa de Bens Imóveis	3.641.858,67
Saldo da Composição Atual	109.251.265,49
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	577.735,70
Saldo depreciado	108.673.529,79

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

<u>ATO AUTORIZATIVO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>SALDO ANTERIOR</u>	<u>DÉBITO BAIXA</u>	<u>CRÉDITO ENCAMPACÃO</u>	<u>SALDO</u>
	IPMV PARCELAMENTO	3.495.890,33	3.359.933,58	0,00	135.956,75
	INSS PARCELAMENTO	24.898.981,24	1.492.369,00	0,00	23.406.612,24
	PASEP	0,00	116.999,38	116.999,38	0,00
	PRECATÓRIOS	7.227.642,38	159.071,88	164.956,81	7.233.527,31
	CERON	16.077.276,39	0,00	49.187.604,45	65.264.880,24
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRÓ-TRANS	1.096.269,05	102.237,76	9.674.438,55	10.668.469,84
2016	IBAMA	0,00	18.097,93	253.289,45	235.191,52
	TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA	52.796.059,39	5.248.709,53	59.397.288,64	106.944.638,50

Movimentação da Dívida Fundada

Saldo Anterior	52.796.059,39
Débitos/Pagamentos	5.248.709,53
Junção de Dívidas	59.397.288,64
Saldo Total	106.944.638,50

 ROSANI T. PIRES DA C. DONADON
 PREFEITA

 LORENA HORBACH
 CONTADORA - CRC-004797/0-9

 SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 CONTROLADOR GERAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2017

PÁGINA: 6

Comentários

- 1 - O valor da Dívida Fundada teve um aumento em 2016 devido à atualização da dívida com a Ceron. E valores de Operações de Créditos para fins de investimentos em pavimentação asfáltica.
- 2 - O Município de Vilhena tem em seu Ativo Circulante o Valor de R\$ 81.913.368,86 corresponde ao Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do Instituto de Previdência.
- 3 - Esta municipalidade nos últimos anos vem promovendo ações fiscais de re-cuperação de créditos tributários, sendo que atualmente apenas 5 ações judiciais correspondem a aproximadamente R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) vejamos:

DEVEDOR	PROCESSO JUDICIAL	VALOR DEVIDO
- BCO. DO BRASIL S/A	0004301-42.2012.8.22.0014	R\$ 5.196.294,59
- A. V. E. C.	0012647-45.2013.8.22.0014	R\$ 2.461.604,26
- C. CONSTRUTOR	0000771-64.2011.8.22.0014	R\$ 14.435.491,04
- CARTÓRIO ÚNICO	0007736-87.2013.8.22.0014	R\$ 879.535,50
- MEGA IMAGEM	00009722-76.2013.8.22.0014	R\$ 2.474.546,53
TOTAL		R\$ 25.447.471,92

MUNICÍPIO DE VILHENA**Estado de Rondônia****Exercício: 2016****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	334.314.046,67	312.069.326,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.177.444,51	32.009.090,19
IMPOSTOS	30.161.520,58	28.949.669,81
TAXAS	1.609.564,81	3.049.958,48
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	406.359,12	9.461,90
CONTRIBUIÇÕES	22.379.892,54	17.688.771,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	19.140.584,43	15.205.342,95
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.239.308,11	2.483.428,27
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	12.111.755,56	11.819.243,38
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.111.755,56	11.819.243,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	25.466.634,75	18.697.358,47
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.511.534,65	2.968.405,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.066.057,17	6.605.421,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	10.889.042,93	9.123.531,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	240.957.945,47	230.662.276,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84.056.878,87	81.381.445,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	123.823.694,94	149.280.830,35
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	33.077.371,66	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	53.328,10	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	53.328,10	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.167.045,74	1.192.587,58
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	1.166.820,46	1.192.587,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	225,28	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	332.419.934,86	308.933.888,67
PESSOAL E ENCARGOS	119.668.914,11	104.554.063,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	98.060.833,92	89.737.182,50
ENCARGOS PATRONAIS	14.828.484,69	9.550.635,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	6.779.595,50	5.266.246,13
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.904.407,77	5.124.132,33
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.968.407,62	1.350.000,00
PENSÕES	837.530,02	717.480,52
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.098.470,13	3.056.651,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	50.853.656,46	54.411.322,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.778.301,92	18.060.575,41
SERVIÇOS	34.374.123,22	34.957.701,25
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.701.231,32	1.393.046,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	12.916.315,41	13.805.224,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.019.890,84	337.878,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.388.305,26	2.003.096,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	10.508.119,31	11.464.249,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	85.264.195,82	82.440.104,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84.056.679,87	81.381.450,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	481.557,58	178.005,78
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	725.958,37	880.648,30
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	3.814.981,77	3.199.150,71
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.814.981,77	2.924.440,12
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	274.710,59
TRIBUTÁRIAS	2.047.065,85	1.517.643,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.981,19	16.635,55
CONTRIBUIÇÕES	2.022.084,66	1.501.007,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	51.950.397,67	43.882.246,55
PREMIAÇÕES	7.228,00	26.781,40
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	49.490.002,68	21.777.264,84
SUBVENCÕES ECONÔMICAS	2.453.166,99	2.187.224,54
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	19.890.975,77

MUNICÍPIO DE VILHENA**Estado de Rondônia****Exercício: 2016****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

Consolidado

Página: 2

Resultado Patrimonial Do Período	1.894.111,81	3.135.438,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	19.094.648,01	13.830.826,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.177.913,91	6.044.906,32
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.674.438,55	1.096.269,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.616.581,80	5.294.033,86

Comentários

- 1 - as Demonstrações das Variações Patrimoniais são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido durante o exercício foram realizados lançamentos contábeis como:

As Variações Aumentativas.

Nos impostos o que houve de mais significativo foi o IPTU-Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e ISS-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza que correspondem a 17,50% (dezesete por cento) e 51,24% (cinquenta e dois por cento) do total do grupo.

As Contribuições: São as contribuições de servidores ativos e inativos da administração direta e indireta para o Regime Próprio de Previdência.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e prestações: Refere-se as receitas de serviços e receitas patrimoniais, aplicação financeira, onde temos um valor significativo que são aplicações do Instituto de Previdência Privada num montante à R\$ 9.858.689,58 que corresponde a 81,71% (oitenta e oito por cento) do valor total das aplicações.

As Variações Diminutivas sendo:

Pessoal e Encargos: Totalizou um montante de R\$ 119.668.776,71 representa 36% (trinta e quatro por cento) do total das variações

Benefícios Previdenciários são as aposentadorias e pensões correspondem ao Regime Próprio de Previdência.

Bens e Serviços correspondem ao gasto com o serviço público das atividades de manutenção do Município.

Redução do Valor Recuperável: no exercício de 2016 houve uma baixa de Bens Móveis no valor de R\$ 1.876.585,48 e um valor de perda do R\$ 655.708,50 e um cancelamento de Dívida ativa no valor de R\$ 1.282.687,79

Outras Variações Diminutivas são valores correspondentes a Parcelamentos das Dividas Contratuais Internas, sendo o valor de R\$ 49.187.604,45 corresponde a atualização da dívida com a ceron e R\$ 164.957,53 corresponde a dívida com precatórios e R\$ 137.440,70 corresponde a dívida com Itama

ROSANI T. PIRES DA C. DONADON
PREFEITA

LORENA HORBACH
CONTADORA - CRC-004797/0-9

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
CONTROLADOR GERAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

Consolidado

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	325.184.415,33	304.890.495,81
Receitas derivadas e originárias	84.226.668,86	74.228.219,77
Transferências correntes recebidas	240.957.746,47	230.662.276,04
DESEMBOLSOS	277.623.737,30	262.866.405,76
Pessoal e demais despesas	187.719.346,69	175.924.326,83
Juros e encargos da dívida	2.408.196,10	2.340.975,13
Transferências concedidas	87.496.194,51	84.601.103,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	47.560.678,03	42.024.090,05
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
INGRESSOS	731.452,41	940.714,23
ALIENAÇÃO DE BENS	731.452,41	940.714,23
DESEMBOLSOS	20.259.632,78	14.865.460,84
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.259.632,78	14.865.460,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-19.528.180,37	-13.924.746,61
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
INGRESSOS	9.674.438,55	1.096.269,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.674.438,55	1.096.269,05
DESEMBOLSOS	5.177.913,91	6.044.906,32
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.177.913,91	6.044.906,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	4.496.524,64	-4.948.637,27
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	32.529.022,30	23.150.706,17
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	75.898.089,20	54.654.242,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	108.427.111,50	75.898.089,20

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

Consolidado

PÁGINA:2

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	30.896.950,59	29.632.931,12
Receita de Contribuições	22.379.892,54	17.688.771,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.111.755,56	11.819.243,38
Remuneração das Disponibilidades	12.066.057,17	6.605.421,13
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.772.013,00	8.481.852,92
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	84.226.668,86	74.228.219,77

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	141.421.665,91	136.432.482,71
da União	78.737.233,42	72.079.653,98
de Estados e Distrito Federal	62.684.432,49	64.352.828,73
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	84.056.679,87	81.381.445,69
Outras transferências correntes recebidas	33.077.371,66	29.398.566,07
Deduções	-17.597.970,97	-16.550.218,43
Total das Transferências Recebidas	240.957.746,47	230.662.276,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	294.592,50	221.892,13
a União	205.164,12	178.005,78
a Estados e Distrito Federal	89.428,38	43.886,35

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

Consolidado

PÁGINA:3

a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	84.056.679,87	81.381.450,34
Outras transferências concedidas	3.144.922,14	2.997.761,33
Total das Transferências Concedidas	87.496.194,51	84.601.103,80

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	7.429.854,75	7.426.954,59
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	53.524.614,61	47.360.804,32
Defesa Nacional	35.766,75	30.789,32
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	877.993,41	1.669.215,65
Previdência Social	5.726.264,75	4.871.668,94
Saúde	58.961.221,81	55.975.153,54
Trabalho	0,00	0,00
Educação	50.524.862,42	46.112.374,11
Cultura	335.520,20	382.305,01
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.537.795,47	2.882.593,05
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	2.077.995,29	2.186.414,74
Gestão Ambiental	625.355,44	898.784,78
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	628.928,01	1.041.018,39

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

Consolidado

PÁGINA:4

Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	3.487.536,73	2.672.412,92
Transporte	786.623,05	1.608.967,01
Desporto e Lazer	77.160,70	154.802,46
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	655.483,22	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-573.629,92	650.068,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	187.719.346,69	175.924.326,83

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.408.196,10	2.340.975,13
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.408.196,10	2.340.975,13

 ROSANI T. PIRES DA C. DONADON
 PREFEITA

 LORENA HORBACH
 CONTADORA - CRC-004797/0-9

 SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 CONTROLADOR GERAL

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR
Partido: PSD

CARMOZINO ALVES MOREIRA
Partido: PSDC

VANDERLEI AMAURI GRAEBIN
Partido: PSC

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO